



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 - Palmas - TO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar com informações e dados os procedimentos a serem adotados para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Seguro do tipo total** de automóveis para a frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na SUSEP.

2. - DA JUSTIFICATIVA

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer, razões pelas quais justificam a contratação de serviço de seguro para salvaguardar o patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, através de companhias e/ou empresas especializadas nesta modalidade de garantia.

3. - DO OBJETO

A contratação em pauta tem por objeto a prestação de serviços de seguros para 72 (setenta dois) veículos descritos no quadro abaixo, com assistência técnica 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território nacional, pertinentes às características, coberturas, condições, obrigações e observações abaixo- relacionadas.

3.1 - PLANILHAS CONTENDO OS DADOS DOS VEÍCULO

ITEM 01

VEÍCULO	FABRICANTE	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI	BÔNUS	VALOR MÁXIMO FRANQUIA
1.1 COROLLA	TOYOTA	2008/2009	FLEX	MWY-1770	9BRBB42E995049709	10	R\$ 3.550,18
1.2 HILUX	TOYOTA	2008/2008	DIESEL	MXA-0068	8AJFR22G684531468	10	R\$ 5.212,08
1.3 HILUX	TOYOTA	2008/2008	DIESEL	MWS-9979	8AJFR22G884531455	10	R\$ 5.212,08
1.4 HILUX	TOYOTA	2008/2008	DIESEL	MWO-2827	8AJFR22G384531556	10	R\$ 5.212,08
1.5 HILUX	TOYOTA	2008/2008	DIESEL	MWP-2532	8AJFR22G284531581	10	R\$ 5.212,08
1.6 UNO MILLE ECON	FIAT	2009/2009	FLEX	MWR-1814	9BD15822A96236823	10	R\$ 2.367,15
1.7 UNO MILLE ECON	FIAT	2009/2010	FLEX	MWU-6396	9BD15822AA6364293	10	R\$ 2.372,88
1.8 DOBLO FURGAO	FIAT	2009/2009	FLEX	MWS-3645	9BD22315592015452	10	R\$ 2.901,49

1.9 VECTRA SEDAN	GM	2008/2009	FLEX	MWO-4261	9BGAC69MO9B155188	10	R\$ 2.603,53
1.10 UNO MILLE ECON	FIAT	2009/2009	FLEX	MWQ-8893	9BD15822A96236832	10	R\$ 2.335,49
1.11 UNO MILLE ECON	FIAT	2009/2009	FLEX	MWT-3031	9BD15822A96237805	10	R\$ 2.335,49
1.12 KANGOO 1.6	RENAULT	2011/2011	FLEX	MWJ-2262	8A1FC1415BL681217	10	R\$ 4.263,50
1.13 PICK-UP L-200	MITSHUBISHI	2012/2013	DIESEL	OLH-5019	93XJMKB8TDCC62655	08	R\$ 6.083,98
1.14 PICK-UP L-200	MITSHUBISHI	2012/2013	DIESEL	OLH-5189	93XJMKB8TDCC63031	08	R\$ 6.083,98
1.15 PICK-UP L-200	MITSHUBISHI	2012/2013	DIESEL	OLH-5219	93XJMKB8TDCC62716	07	R\$ 6.083,98
1.16 PICK-UP L-200	MITSHUBISHI	2012/2013	DIESEL	OLH-5069	93XJMKB8TDCC62858	08	R\$ 6.083,98
1.17 PICK-UP L-200	MITSHUBISHI	2012/2013	DIESEL	OLH-5259	93XJMKB8TDCC62859	08	R\$ 6.083,98
1.18 SUV DUSTER	RENAUT	2013/2013	FLEX	OLJ-9581	93YHSR6R3DJ492162	07	R\$ 3.811,90
1.19 SUV DUSTER	RENAUT	2013/2013	FLEX	OLJ-9911	93YHSR6R3DJ464705	08	R\$ 3.811,90
1.20 HILLUX SW4 4X2	TOYOTA	2010/2010	GASOL.	MXB-5003	8AJZX62GXA5000784	10	R\$ 5.493,19
1.21 HILLUX SW4 4X2	TOYOTA	2010/2010	GASOL.	MWN-2897	8AJZX62G7A5000788	10	R\$ 5.493,19
1.22 HILLUX SW4 4X4	TOYOTA	2013/2014	DIESEL	OLK-8839	8AJYY59GXE6516667	10	R\$ 5.613,30
1.23 HILLUX SW4 4X4	TOYOTA	2013/2014	DIESEL	OLK-6859	8AJYY59G8E6516683	10	R\$ 5.805,80
1.24 CAMINHÃO	AGRALE	2013/2013	DIESEL	OLN-8068	9BYC79A2ADC000244	10	R\$ 5.628,19
1.25 CAMINHÃO	AGRALE	2013/2014	DIESEL	OLL-5282	9BYC79A2AEC000321	08	R\$ 5.635,09
1.26 L-200	MITSHUBISHI	2013/2014	DIESEL	OYA-8349	93XLNKB8TECD84225	10	R\$ 5.817,84

1.27 DUSTER 2.0	RENAULT	2015	FLEX	QKC-1961	93YHSR2LAFJ699220	06	R\$ 4.022,90
1.28 S10 2.8 LTZ CD	CHEVROLET	2015	DIESEL	QKD-4641	9BG148MK0FC418687	06	R\$ 4.891,41
1.29 S10 CD 2.5	CHEVROLET	2015	FLEX	QKD4691	9BG148EA0FC420318	06	R\$ 5.086,87
1.30 HILUX 4X4 CAB. SIMPLES	TOYOTA	2015	DIESEL	QKD-2591	8AJDY22G9F7007690	04	R\$ 4.753,51
1.31 DUSTER 2.0	RENAULT	2015/2016	FLEX	QKB-7585	93YHSRC46GJ917982	06	R\$ 3.804,86
1.32 DUSTER 2.0	RENAULT	2015/2016	FLEX	QKB-7575	93YHSRC46GJ917385	06	R\$ 3.804,86
1.33 DUSTER 2.0	RENAULT	2015/2016	FLEX	QKB-7545	93YHSRC46GJ919160	06	R\$ 3.804,86
1.34 DUSTER 2.0	RENAULT	2015/2016	FLEX	QKB-7565	93YHSRC46GJ917378	06	R\$ 3.804,86
1.35 DUSTER 2.0	RENAULT	2016/2016	FLEX	QKE-3382	93YHSRC4AGJ271874	04	R\$ 3.806,61
1.36 DUSTER 2.0	RENAULT	2016/2016	FLEX	QKE-3402	93YHSRC4AGJ278132	04	R\$ 3.806,61
1.37 DUSTER 2.0	RENAULT	2016/2016	FLEX	QKF-7421	93YHSRC4AGJ271870	03	R\$ 3.806,61
1.38 COBALT 1.8 LTZ	CHEVROLET	2016/2017	FLEX	QKH-7077	9BGJC6920HB162426	10	R\$ 2.334,88
1.39 COBALT 1.8 LTZ	CHEVROLET	2016/2017	FLEX	QKD-7228	9BGJC6920HB162705	10	R\$ 2.334,88
1.40 COBALT 1.8 LTZ	CHEVROLET	2016/2017	FLEX	QKH-7017	9BGJC6920HB156935	10	R\$ 2.334,88
1.41 COBALT 1.8 LTZ	CHEVROLET	2016/2017	FLEX	QKH-7047	9BGJC6920HB158436	10	R\$ 2.334,88
1.42 COBALT 1.8 LTZ	CHEVROLET	2016/2017	FLEX	QKH-7027	9BGJC6920HB159766	10	R\$ 2.334,88
1.43 COBALT 1.8 LTZ	CHEVROLET	2016/2017	FLEX	QKH-7057	9BGJC6920HB110308	10	R\$ 2.334,88
1.44 COBALT 1.8 LTZ	CHEVROLET	2016/2017	FLEX	QKH-7067	9BGJC6920HB157959	10	R\$ 2.334,88

1.45 COBALT 1.8 LTZ	CHEVROLET	2016/2017	FLEX	QKH-7037	9BGJC6920HB157686	10	R\$ 2.339,53
1.46 S10 LT	CHEVROLET	2016/2017	FLEX	QKH-7107	9BG148FK0HC417049	10	R\$ 4.761,78
1.47 S10 LT	CHEVROLET	2016/2017	FLEX	QKH-7097	9BG148FK0HC417541	10	R\$ 4.761,78
1.48 DUSTER 2.0	RENAULT	2016/2017	FLEX	QKE-0538	93YHSR3J6HJ535846	10	R\$ 3.702,25
1.49 DUSTER 2.0	RENAULT	2016/2017	FLEX	QKE-0938	93YHSR3J6HJ535840	10	R\$ 3.702,25
1.50 DUSTER 2.0	RENAULT	2016/2017	FLEX	QKE-0978	93YHSR3J6HJ535813	10	R\$ 3.702,25
1.51 DUSTER 2.0	RENAULT	2016/2017	FLEX	QKE-0988	93YHSR3J6HJ535828	10	R\$ 3.702,25
1.52 DUSTER 2.0	RENAULT	2016/2017	FLEX	QKE-1038	93YHSR3J6HJ535853	10	R\$ 3.702,25
1.53 DUSTER 2.0	RENAULT	2016/2017	FLEX	QKE-1018	93YHSR3J6HJ535806	10	R\$ 3.702,25
1.54 DUSTER 2.0	RENAULT	2016/2017	FLEX	QKE-1008	93YHSR3J6HJ535815	10	R\$ 3.702,25
1.55 DUSTER 2.0	RENAULT	2016/2017	FLEX	QKE-0968	93YHSR3J6HJ535845	10	R\$ 3.702,25
1.56 DUSTER 2.0	RENAULT	2016/2017	FLEX	QKE-0548	93YHSR3J6HJ535822	10	R\$ 3.702,25
1.57 S10 LT	CHEVROLET	2017/2018	FLEX	QKI-4775	9BG148EA0JC410736	03	R\$ 4.771,36
1.58 S10 LT	CHEVROLET	2017/2018	DIESEL	QKI-4805	9BG148FK0JC411620	03	R\$ 4.771,36
1.59 S10 LT	CHEVROLET	2017/2018	DIESEL	QKH-9455	9BG148FK0JC410836	03	R\$ 4.771,36
1.60 S10 LT	CHEVROLET	2017/2018	DIESEL	QKH-9445	9BG148FK0JC412914	03	R\$ 4.771,36
1.61 HILUX	TOYOTA	2019/2020	FLEX	QWC-2578	8AJGC3DD1L0041843	10	R\$ 5.757,16
1.62 HILUX	TOYOTA	2019/2020	FLEX	QWC-2584	8AJGC3DD7L0041880	10	R\$ 5.757,16
1.63 HILUX	TOYOTA	2019/2020	FLEX	QWC-2585	8AJGC3DD1L004189	10	R\$ 5.757,16
1.64 HILUX	TOYOTA	2019/2020	FLEX	QWC-2587	8AJGC3DD0L0041865	10	R\$ 5.757,16

1.65 CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	2019/2020	DIESEL	QWC-3205	9535V6TB2LR007843	10	R\$ 5.628,19
1.66 CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	2019/2020	DIESEL	QWC-3196	9535V6TB3LR023114	10	R\$ 5.635,09
1.67 DUSTER	RENAULT	2019/2020	FLEX	QWC-3883	93YHSR3H5LJ207965	10	R\$ 4.577,25
1.68 DUSTER	RENAULT	2019/2020	FLEX	QWC-3895	93YHSR3H5LJ191696	10	R\$ 4.577,25
1.69 DUSTER	RENAULT	2019/2020	FLEX	QWC-3897	93YHSR3H5LJ191697	1	R\$ 4.577,25
1.70 DUSTER	RENAULT	2019/2020	FLEX	QWC-3901	93YHSR3H5LJ191700	1	R\$ 4.577,25

ITEM 02

2.01 NEOBUS THUNDER	VOLKSWAGEN	2004/2005	DIESEL	MVV-5756	9BWD252RX5R505685	10	R\$ 7.119,69
2.02 SPRINTER	MERC. BENZ	2005/2006	DIESEL	MWB-6749	8AC9036726A933386	10	R\$ 5.887,82

3.1.1 A seguradora deverá cobrir, em especial, a vidros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores, casos em que querendo, poderá fazer constar da sua proposta os valores relativos à franquia dos mesmos.

3.2 - Detalhamento dos Veículos do Item 01:

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO
COROLLA	TIPO SEDAN, 4 PORTAS, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, 136CV, 04 CILINDROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES, COMPLETO, SOM ORIGINAL DE FÁBRICA.
HILUX 2.5	CAMIONETE GABINE DUPLA, 4X4, 4 PORTAS, MOTOR 2.5 , 16V TURBO INTERCOLER 102CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, ALARME COM ACIONAMENTO À DISTANCIA, COMPLETA, SOM ORIGINAL DE FÁBRICA.
HILUX 3.0	CAMIONETE GABINE SIMPLES, 4X4, 2 PORTAS, MOTOR 3.0 , 16V TURBO INTERCOLER 102CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, ALARME COM ACIONAMENTO À DISTANCIA, COMPLETA, SOM ORIGINAL DE FÁBRICA.
HILUX 2.7	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA, FLEX , 5 (CINCO) LUGARES, MOTOR 2.7 , 4 PORTAS, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, 4X4, CENTRAL MULTIMÍDIA,CAPOTA, ALARME E MODELO SRV.
VECTRA	TIPO SEDAN, 2.4 CC, A50 CV, 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, CAMBIO AUTOMÁTICO, AR, DIREÇÃO, VIDROS, TRAVAS, ALARME, BANCO COURO, AIRBAG DUPLO, SOM ORIGINAL DE FÁBRICA.
S-10	CABINE DUPLA, 4X2, DIESEL, MOTOR MWM 2.8, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS NAS 4 PORTAS, AR CONDICIONADO.
S-10 - LTZ	CAMINIONETE 4X4, CABINE DUPLA, DIESEL, AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO hidráulica, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS.

FIAT MILE	VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04(QUATRO) PORTAS DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS VERDES, VIDROS ELETRICOS, TRAVAMENTO ELETRICO DAS PORTAS
FIAT DOBLÔ	AUTOMÓVEL CARGO FLEX, TIPO FURGÃO, 114CV, COM AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E DO PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS, AMBULÂNCIA COMPLETA.
TOYOTA SW4	UTILITÁRIO FECHADO SUV 04 PORTAS LATERAIS, E 01 ACESSO AO PORTA-MALAS, 07 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA 2.7L, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X2, ABS, AR CONDICIONADO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELETRICA, PROTETOR DE CARTER, AIR BAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, E PARA- CHOQUES DEGRADÉ, VIDROS E TRAVAS ELETRICOS NAS PORTAS, SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTOS, SOM ORIGINAL DE FÁBRICA.
SW4	UTILITÁRIO FECHADO TIPO SUV, MODELO SRV COMPLETO, DIESEL, BANCOS DE COURO, AUTOMÁTICA, KIT MULTIMÍDIA, GPS E LUZ DE RÉ.
RENAULT KANGOO	TIPO UTILITARIO LEVE FECHADO, TRANSMISSAO DE CAMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES, 90CV, TRACAO DIANTEIRA, AR CONDICIONADO E DIRECAO HIDRAULICA, DUAS PORTAS LATERAIS, UMA LATERAL DESLIZANTE DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE CARGAS, 01 TRASEIRA COM VIDROS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS DIANTEIRAS, SISTERMA DE ALARME E DISPOSITIVO ANTI FURTO.
CAMINHÃO AGRALE 10.000	CAMINHÃO AGRALE, BAÚ, MOTOR DIESEL, BAÚ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, KIT MULTIMÍDIA COMPLETO COM GPS E CÂMERA DE RÉ.
PICK-UP L-200 TRITON GLX MITSUBISHI	CAMIONETA GABINE DUPLA, TRAÇÃO 4x4, 4 PORTAS, MOTOR 3.2, TURBO INTERCOOLER, 170 HP, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPOTA MARÍTIMA, SOM ORIGINAL DE FABRICA, RODA LIGA LEVE, PROTETOR DE CAÇAMBA, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS, SOM MP3 E USB, ESTRIBO, COMPLETA.
SUV DUSTER 2.0	VEÍCULO 2.0 , FLEX, CAMBIO MANUAL DE 06 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4x4 , VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AIR BAG DUPLO, CENTRAL MULTIMÍDIA COM ENTRADA USB, CÂMERA DE RÉ, EMBREAGEM HIDRAULICA, SENSOR ESTACIONAMENTO.
SUV DUSTER 4X2	VEÍCULO 2.0 , FLEX, AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4x2 , VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AIR BAG DUPLO, CENTRAL MULTIMÍDIA COM ENTRADA USB, CÂMERA DE RÉ, EMBREAGEM HIDRAULICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO.
SUV DUSTER 1.6	VEÍCULO TIPO SUV, FLEX , 5 (CINCO) LUGARES, 4 (quatro) PORTAS, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, CENTRAL MULTIMÍDIA, ALARME E MODELO EXPRESSION 1.6 .
PICK-UP L-200 TRITON GL MITSUBISHI	CAMIONETA GABINE DUPLA, COMPLETA, TRAÇÃO 4x4, 4 PORTAS, MOTOR 3.2, TURBO INTERCOOLER, 170 HP, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPOTA MARÍTIMA, SOM ORIGINAL DE FABRICA, PROTETOR DE CAÇAMBA, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS, SOM MP3 E USB.
COBALT CHEVROLET	VEÍCULO 1.8 LTZ COMPLETO, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, SOM MULTIMÍDIA COM GPS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA A DISTÂNCIA, RETROVISORES ELETRICOS.
S10 2.8	CHEVROLET, CABINE DUPLA, DIESEL 4X4, MOTOR 2.8 L , COM 200 CV, MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAVA E ALARME
S10 2.5	CHEVROLET, CABINE DUPLA, FLEX, 2.5 L , 197 CV, AUTOMÁTICA, MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAVA E ALARME.
CAMINHÃO VOLKSWAGEN	CAMINHÃO BAÚ MOTOR DIESEL, MWM TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO DIRETA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 6 (SEIS) MARCHAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICO, CINCO MARCHAS. Modelo VW 11.180

3.3 Detalhamento dos veículos do Item nº 02:

--	--

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO
NEOBUS THUNDER	MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN, MOTO 2.0, 150CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE 20 PASSAGEIROS, TACÓGRAFO, RODOAR, PORTA LATERAL AUTOMÁTICA, VIDROS ELETRICOS PORTAS MOTORISTA E PASSAGEIRO, SOM ORIGINAL DE FÁBRICA.
VAN SPRINTER	VAN MERCEDES BENZ, MOTOR 1.6, 129 CV, PORTA LATERAL CORREDIÇA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA E VIDROS ELETRICOS, TACÓGRAFO, RETROVISORES ELETRICOS, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, SOM ORIGINAL DE FÁBRICA.

04 – DA APÓLICE

4.1 Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e descrição de cada veículo segurado com as devidas especificações, valor discriminado das coberturas franquia aplicável, prêmio discriminado por cobertura ônus, etc;

1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou Compreensiva;
2. Assistência 24h;
3. Cobertura de para-brisa, vidros (vidros laterais se estes constar dos itens cobertos pela seguradora, faróis, lanternas, retrovisores (a empresa deverá fazer constar da proposta os valores de franquia praticados pela empresa para estes itens);
4. Serviço de guincho gratuito, mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros;
5. Colisão;
6. Incêndio;
7. Roubo e furto;
8. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
9. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;
10. Valor para indenização de danos materiais;
11. Acidente por passageiro (APP);
12. Valor para indenização morte por pessoas;
13. Valor para indenização invalidez por pessoa;
14. Bônus;
15. Danos morais,
16. Despesas Médicas/Hospitalares.

4.2 A seguradora deverá emitir cartão de identificação para cada um dos veículos segurados constando o tipo de veículo, placa, nº da apólice e os telefones para registro de sinistro e demais serviços contratados.

5 - DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

A contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial o previsto na tabela de SUSEP (superintendência de Seguros Privados do Brasil), que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como do valor da franquia.

06 - LOCALIZAÇÃO E DETALHAMENTO DO VEÍCULO

Veículo	Placa	Cidade	Endereço
COROLLA	MWY-1770	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
HILUX	MXA-0068	TAGUATINGA	RUA AIROSA GODINHO S/N – SETOR INDUSTRIAL
HILUX	MWS-9979	ITACAJÁ	AV. CICERA PORTO S/N - CENTRO
HILUX	MWO-2827	PORTO NACIONAL	AV. LUIZ LEITE, QD.A-3, LT.07, SETOR AEROPORTO
HILUX	MWP-2532	GOIATINS	PRAÇA DR. FRANCISCO DELMONDES QUEZADO S/N CENTRO

NEOBUSTHUNDE	MVV-5756	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
UNO MILLE ECON	MWU-6396	ARAGUAÇU	AV ARAGUAIA Q 23, S/N LT 4 - S CENTRAL
DOBLO /FURGAO	MWS-3645	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
HILLUX SW4 4X2	MWB-5003	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
HILLUX SW4 4X2	MWN-2897	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
HILLUX SW4 4x4	OLK-6859	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
DUSTER	QWC-3895	ALVORADA	AV. JK COM 7 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO
HILLUX SW4 4x4	OLK-8839	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02– PALMAS-TO
SPRINTER	MWB-6749	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
CAMINHÃO	QWC-3205	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
CAMINHÃO	QWC-3196	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
VECTRA SEDAN	MWO-4261	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
DUSTER	QWC-3897	WANDERLÂNDIA	AV. JOÃO OLIVEIRA S/N - CENTRO
UNO MILLE ECON	MWR-1814	ARAGUACEMA	AV. DOM PEDRO I, QD.15, LT.16, JARDIM PLANALSTO
DUSTER	QWC-3883	FILADELFIA	AV. PREFEITO WILSON MARTINS DE CASTRO QD. 57 N. 433 CENTRO
UNO MILLE ECON	MWQ-8893	GURUPI	AV ESPIRITO SANTO,N.1134, ENTRE AS RUAS JK E GETULIO VARGAS CENTRO
DUSTER	QWC-3901	ARAPOEMA	RUA MATO GROSSO ESQ/AV. CASTELO BRANCO, Nº 44 CENTRO
KANGOO 1.6	MWJ-2262	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
L 200	OLH-5069	ARAGUAÍNA	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
L 200	OLH-5259	PALMAS	AV. NEIF MURAD QD.01 , LT.02, SETOR NOROESTE
L 200	OLH-5189	PONTE ALTA	AV. CASTELO BRANCO, QD.14, SETOR AEROPORTO
L 200	OLH-5019	CRISTALÂNDIA	AVENIDA MADRE VERONICA, QD. 12, N 540, LOTES 1 E 2 CENTRO

L 200	OLH-5219	NOVO ACORDO	AVENIDA CENTRAL, S/N, AO LADO DA GARAGEM PREFEITURA - CENTRO
DUSTER RENAUT	OLJ-9581	PARANÃ	AVENIDA A - QUADRA 25 - LOTE 01 - CENTRO
DUSTER RENAUT	OLJ-9911	DIANOPOLIS	AVENIDA MATO GROSSO QUADRA 24 LOTE 1A CAVALCANTE
CAMINHÃO AGRALE	OLN-8068	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
CAMINHÃO AGRALE	OLL5282	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
L-200 GL	OYA-8349	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
DUSTER	QKC-1961	ARRAIAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
S-10	QKD-4641	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
S-10	QKD-4691	TOCANTINÓPOLIS	RUA HORÁCIO NEGREIROS, 1.500, SETOR AEROPORTO
HILUX CAB. SIMPLES	QKD-2591	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
DUSTER RENAUT	QKB-7585	MIRACEMA	RUA OSVALDO VASCONCELOS, S/N, (PRAÇA DO FÓRUM) CENTRO
DUSTER RENAUT	QKB-7565	ITAGUATINS	RODOVIA DARCY MARINHO, 480
DUSTER RENAUT	QKB-7545	GURUPI	AV ESPIRITO SANTO,N.1134, ENTRE AS RUAS JK E GETULIO VARGAS - CENTRO
DUSTER RENAUT	QKB-7575	NATIVIDADE	RUA “A”, QD.16, LT.02, SETOR GINASIAL
DUSTER RENAUT	QKE-3382	GUARAI	AV. BERNARDO SAYÃO, 2860, QD.01, LT. 08, CENTRO
DUSTER RENAUT	QKE-3402	PARAÍSO	RUA ARAGUAIA, ESQ C/ AMÂNCIO DE MORAES - PÇA DO MERCADO
DUSTER RENAUT	QKF-7421	29ª - PALMAS	QUADRA 104 SUL, AVENIDA LO-01, NÚMERO 10 PLANO DIRETOR SUL
COBALT	QKH-7037	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
COBALT	QKH-7067	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
COBALT	QKH-7057	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
COBALT	QKH-7027	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
COBALT	QKH-7047	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
COBALT	QKH-7017	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO

COBALT	QKH-7077	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
COBALT	QKD-7228	29ª - PALMAS	QUADRA 104 SUL, AVENIDA LO-01, NÚMERO 10 PLANO DIRETOR SUL
S10	QKH-7107	ARAGUAÍNA	AV. NEIF MURAD QD.01 , LT.02, SETOR NOROESTE
S10	QKH-7097	PEDRO AFONSO	AV. JOÃO DAMASCENO, 2017, SETOR AEROPORTO
DUSTER	QKE-0538	COLINAS	RUA 7, QD. 33-A, LT. 4 - CENTRO
DUSTER	QKE-0938	TOCANTINOPOLIS	RUA HORÁCIO NEGREIROS, 1.500 - SETOR AEROPORTO
DUSTER	QKE-0548	MIRANORTE	AV. ALFREDO NASSER, QD. 109-A, LT. 1-A VILA MARIA
DUSTER	QKE-0968	AUGUSTINOPOLIS	RUA ANTONIO SOUSA GOMES - CENTRO
DUSTER	QKE-0978	ARAGUATINS	RUA CASTELO BRANCO, 1168 - ESQ. C/ RUA GETÚLIO VARGAS CENTRO
DUSTER	QKE-0988	XAMBIOA	AVENIDA A, S/N, ESQ COM RUA MIGUEL DOS SANTOS BARROS, SETOR LESTE - SETOR LESTE
DUSTER	QKE-1008	FORMOSO DO ARAGUAIA	AV. HERMÍNIO SOARES, QD.53, LT.01, Nº 115, ESQ/RUA 10 - CENTRO
DUSTER	QKE-1018	COLMEIA	AVENIDA BRASIL, ESQ. COM A RUA 07 - S/N - CENTRO
DUSTER	QKE-1038	PEIXE	AVENIDA ALAIR DE SENA CONCEIÇÃO, QUADRA 21, LTS 11, 12 E 13 - SETOR SUL
S10 LT	QKI-4775	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
S10 LT	QKI-4805	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
S10 LT	QKH-9455	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
S10 LT	QKH-9445	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
HILUX	QWC-2578	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
HILUX	QWC-2584	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
HILUX	QWC-2585	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
HILUX	QWC-2587	PALMAS	202 NORTE CONJUNTO 01 LTS. 01 E 02 – PALMAS-TO
UNO	MWT-3031	29ª - PALMAS	QUADRA 104 SUL, AVENIDA LO-01, NÚMERO 10 PLANO DIRETOR SUL

7.1 – Seguro total: O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento, transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas, em todo território nacional;

7. 2– Roubo ou furto total, bem como, os danos causados por tentativas de roubos ou furtos, incluindo vidros (vidros laterais se estes constar dos itens cobertos pela seguradora);
7. 3 – Roubo ou furto total, bem como, os danos causados por tentativas de roubos ou furtos, incluindo vidros (vidros laterais se estes constar dos itens cobertos pela seguradora);
7. 4 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
7. 5 – Raios e suas consequências;
7. 6 – Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; 7– Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo; – Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
7. 7 – Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
8. 8 Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardados em subsolo
7. 9 – Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins;
7. 10 – Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
7. 11 – Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da Contratante, dentro de suas dependências;
7. 12 – Cobertura de para-brisa, total ou parcial, faróis, lanternas e retrovisores;
7. 13 - Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar
7. 14- Serviço de táxi, exceto aos veículos do Item 02;
7. 15 Troca de pneu furado, salvo aos veículos do Item 02;
7. 16 Serviço de chaveiro, salvo aos veículos do Item 02;
7. 17 Hospedagem em hotel;
7. 18 Traslado de corpo;
7. 19 Auxílio em caso de pane seca;
7. 20 Transporte em caso de roubo/furto;
7. 21 Retorno antecipado;
7. 22 Socorro mecânico emergencial no local;
7. 23 Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela Contratante;
7. 24 Transporte de pessoas, nos casos por roubo ou furto de veículos;
7. 25 **Transporte Alternativo**- Caso o veículo segurado não puder ser reparado em até 24 (vinte e quatro horas), será providenciado outro meio de transporte para o retorno dos ocupantes do veículo ao município de domicílio do titular do seguro ou para o prosseguimento da viagem, desde que este percurso não seja superior à distância para o retorno ao domicílio do titular do seguro;
7. 26 - **Guarda do veículo** - em caso de condição impeditiva de reboque até a oficina, cabe à seguradora, a medida necessária para a guarda do veículo em local seguro até que o serviço seja efetuado;
7. 27 - Com relação à prestação do serviço de reboque quando estiver sendo prestado no Estado do Tocantins, o veículo avariado ou em pane deverá ser rebocado (transportado) de qualquer parte do Estado para a oficina credenciada mais próxima;
7. 28 - **FRANQUIA:** A franquia considerada é a normal, devendo ser observado o seguinte:
 - - Casco do veículo – obrigatória;
 - - Para-Brisa;
 - - Faróis, Lanternas e Retrovisores;
7. 29 – Os valores da franquia deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices; não excederá os limites máximos fixados no item 3.1, sendo que de acordo com o veículo e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias com valores menores;
7. 30 - No caso de necessidade de troca de para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas a franquia deverá ser aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna,

será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

7. 31 – Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, à concessionária ou oficina que promover o conserto do veículo. No caso da concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
7. 32 - Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral;
7. 33 – **BÔNUS:**
7. 34 – O Licitante deverá observar a classe de bônus existente de cada veículo na tabela do item 3.1 desse termo. Contudo, deve ser levado em conta que a cada ano de seguro do veículo sem sinistro, deverá acrescer um bônus, tendo como limite máximo a classe 10;
8. 35 - Em havendo sinistro de veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele anteriormente aplicado ao ano da renovação.
7. 36 - No caso de renovação, nova contratação ou contratação de nova seguradora deverá ser considerada para cada classe de bônus, o percentual mínimo abaixo:
7. 36.1 - 10% (dez por cento) na primeira renovação sem sinistro;
7. 36.2 - 15% (quinze por cento) na segunda renovação sem sinistro;
7. 36.3 - 20% (vinte por cento) na terceira renovação sem sinistro;
7. 36.4 - 25% (vinte e cinco por cento) na quarta renovação sem sinistro;
7. 36.5 - 30% (trinta por cento) na quinta renovação sem sinistro.

08 – REGULAÇÃO DO SINISTRO E DA INDENIZAÇÃO

8. 1 – A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE , 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
8. 2 – Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado;
8. 3 – Havendo a necessidade de reboque a seguradora deverá atender em um prazo máximo de **03 (três)** horas após o aviso e sinistro, não havendo punição em casos esporádicos em que houver justificativa plausível (distância e tipo de acesso ao local do evento);
8. 4 – Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Seção de Segurança e Transportes do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, não cabendo à contratada alegar qualquer impedimento para liberação da execução do serviço;
8. 5 – O prazo máximo para as indenizações decorrente de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da entrega de todos os documentos solicitados pela seguradora;
8. 6 – Os danos materiais comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar o bem, serão de total responsabilidade da seguradora;
8. 7 – Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos advindos do sinistro ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo;
9. 8 – No caso de indenização integral a mesma deverá tomar por base a tabela FIPE vigente na data da ocorrência do sinistro;
8. 9 – Após o pagamento da indenização integral, os veículos salvados (sinistrados) passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora, devendo esta promover a baixa do registro dos veículos junto aos órgãos competentes.

09 – NOMENCLATURA AO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

9. 1 – **NOVO SEGURO** – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos veículos existentes neste Termo de Referência.
9. 2 – **RENOVAÇÃO DE SEGURO** - quando se tratar de veículos com seguro vigente.quando se tratar de veículos com seguro vigente.
9. 3 – **ENDOSSO** – É o documento expedido pelo segurador, durante a vigência do contrato, pelo qual este e o segurado acordam quanto à alteração de dados, modificam condições ou objetos da apólice ou o transferem a outrem.
9. 3.1 – Quaisquer alterações tais como: inclusão,substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso.
9. 3.2 – Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, valor segurado, endereço, dados do veículo, chassis e placas emitidas erroneamente,entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação que apresentarem durante o período da vigência da apólice.
9. 3.3 – A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido expresso da Seção de Segurança e Transportes do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

9. 4 – **DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO** – Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total, referente a cada veículo a ser incluso considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.
9. 4.1 – Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anterior contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculado proporcionalmente ao período a decorrer.
10. 4.2 – A devolução deverá ser realizada mediante a impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Seção de Segurança e Transportes do TRE-TO.

9.5 - DA EXCLUSÃO DE VEÍCULO DA APÓLICE – Havendo a necessidade de exclusão de veículo, durante o período de vigência da apólice, a empresa contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e, $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses da vigência;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restante para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Seção de Segurança e Transporte da Contratante. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

9.5.1 - Considera-se mês para efeito de cálculo, período superior a 15 dias. A devolução encontrada no resultado VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Seção de Segurança e Transportes.

10 - COBERTURAS

10. 1 - Destina-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de Indenização ou o reembolso das indenizações por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado decorrentes de risco aberto;
10. 2 - Para o cálculo da indenização por perda total do veículo segurado deve-se tomar por base o valor da tabela FIPE do dia da ocorrência do sinistro do veículo;

10.3 – Coberturas:

10.3.1 – Colisão, capotagem, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo;

10.3.2 – Casco e demais superfícies;

10.3.3 – Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: 100% (cem por cento) tabela fiipe:

1. – Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
2. – Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

10.3.4– Acidente por passageiros (APP):

- a) – Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) – Valor indenização invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) – Valor de DMHO - indenização por pessoa R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

10.3.5 - Danos Morais – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. 1 – A seguradora contratada deverá emitir a apólice referente aos veículos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.
11. 2– A seguradora no prazo de 15 (dias) do recebimento da nota de empenho deverá nomear preposto, informando dados completos, telefones, endereço físico e e-mail, para durante a vigência do contrato de seguro, representa-la junto a Contratante;
11. 3 – Verificada qualquer inconformidade pela Contratante nos dados objeto deste termo, a seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido da Seção de Segurança e Transportes para inclusão por endosso de veículo segurado que não foi contemplado na apólice ou correção de dados de veículos, classe de bônus, entre outros;
11. 4 – O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado, não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura destes serviços em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso;

11. 5 – A contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia, 07 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
11. 6 – A central deverá funcionar por via telefone e, por e- mail com acessibilidade em todo o território nacional; – Quando o veículo estiver sinistrado com perda parcial ou seja, estiver em estado que suporte conserto, a seguradora deverá colocar à disposição do TRE-TO, oficinas mecânicas credenciadas, e se o veículo estiver no período da garantia, estes deverão ser enviados obrigatoriamente às concessionárias do fabricante do veículo.
11. 7 – Quando o veículo estiver sinistrado com perda parcial ou seja, estiver em estado que suporte conserto, a seguradora deverá colocar à disposição do TRE-TO, oficinas e mecânicas credenciadas, e se o veículo estiver no período da garantia, estes deverão ser enviados obrigatoriamente às concessionárias do fabricante do veículo;
11. 8 – Na hipótese do item anterior, os serviços realizados nos veículos parcialmente sinistrados deverão obrigatoriamente ser aprovados pela Seção de Segurança e Transportes da contratante;
11. 9 – Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos;
11. 10 – As seguradoras deverão apresentar relação de oficinas credenciadas nas cidades de Palmas, Gurupi e Araguaína para atendimento aos reparos necessários nos veículos segurados.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. 1 – Após a disponibilização da apólice de seguro, a contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;
12. 2 – Compete à Seção de Segurança e Transportes sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em descordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária;
12. 3 – Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais;
12. 4 – Informar a CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos.

13 – PRAZO DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato seguro dos veículos será de 01 (um) ano, tendo como início 30/03/2021.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14. 1 – O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal, representando a Contratante;
- 14.2 – O Gestor do Contrato anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- 14.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 – Atualmente a Empresa GENTE SEGURADORA S.A é a contratada na prestação dos serviços de seguros para o item 1 e o item 2.
- 15.2 - A Coordenadoria de Serviços Gerais da Secretaria de Administração do TRE-TO, através da SETRAN – Seção de Segurança e Transportes é a unidade administrativa responsável para autorizar a realização dos serviços previstos neste projeto;
- 15.3 – Os veículos a serem segurados se destinam aos serviços de transportes de materiais, de equipamentos, de servidores, autoridades e demais atividades a cargo do Tribunal e Zonas Eleitorais;
- 15.4 – A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- 15.5 – O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo TRE-TO;
- 15.6 – A licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens descritas em Contrato e/ou Apólice, aqui não especificada, desde que não onerem a maior o prêmio das garantias previstas neste Termo de Referência, fazendo contar as mesmas na proposta a ser apresentada;
- 15.7 – O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo de não assumir todas as Obrigações pertinentes ao objeto;
- 15.8 – 30 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado deverá comparecer na localidade indicada no item “06” no horário a ser agendado entre 13:00 e 17:00 horas, pelo fato de ser **facultativa**, a vistoria não ensejará a emissão de nenhum comprovante pelo Tribunal;
- 15.9 – A classe de bônus dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral está especificada no item 3.1;
- 15.10 Aceitação do seguro e, conseqüente emissão da apólice não estará condicionada a realização da vistoria do veículo, uma vez que a vistoria é facultativa à Empresa Seguradora Contratada, convalidam todos os atos desde então;
- 15.11 – Em razão da imperiosidade dos serviços ou de manutenção tanto corretiva como preventiva, os veículos discriminados no item 06 poderão estar em viagem ou oficina, em endereços diferentes dos informados e ainda serem remanejados do TRE sede para as zonas eleitorais e destas para o TRE sede;
- 15.12 – O TRE-TO não possui veículos blindados, de uso policial ou transformados;

15.13 – A média Km rodados por veículo de passeio no ano de 2020 foi de 4.513 km, Pick up's e Suv's foi de 2.439 km e os caminhões de 16.043 km;

15.14 – O quantitativo de km rodados pela van no ano de 2020 foi de 310 km, pelo Microônibus 27 km e pelo Fiat Doblô Ambulância de 78 km.

15.15 – Todos os veículos frota do TRE-TO foram adquiridos por compra via licitação, todos devidamente regularizados e em uso no Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e zonas eleitorais, bem como são guardados em garagens na sede e zonas eleitorais; na sede do TRE-TO, anexo I, Central de Urnas e Seção de Patrimônio e almoxarifado e 34ª e 01ª ZE – Araguaína, existem postos de vigilância armada 24 horas, nas demais zonas eleitorais, existem vigilância eletrônica;

15.16 – Para o serviço de guincho gratuito fizemos constar o mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros, considerando a maior distância dos municípios das zonas eleitorais aos quais os veículos circulam, no interesse da Contratante, os serviços tratados nesse item, dependendo do tipo de pane o veículo poderá ser rebocado para localidades mais próximas, onde constam oficinas credenciadas;

15.17 – Em 2020 ocorreram 02 (dois) deslocamentos para outros Estados da Federação;

15.18 – A condução dos veículos é realizada por motoristas terceirizados, concursados, requisitados e prestadores de serviços, todos devidamente habilitados de acordo com as categorias de veículos e autorizados pelo Diretor Geral;

15.19 – Os deslocamentos realizados nos finais de semana são mais usuais em período eleitoral;

15.20 – Ocorrências 2020: 9 (nove) troca de parabrisas, 1 (uma) troca de vidro porta traseira e 2 (dois) retrovisores e 4 (quatro) solicitações de reboque de veículos.

16 – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Vara da Justiça Federal em Palmas- TO, recusando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões aqui tratadas.

DALTON JOSE RODRIGUES MILHOMEM

Chefe de Seção

JOSE DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR

Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 09/02/2021, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1502380** e o código CRC **6FE06BAA**.